



RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 033/2025

Número do Processo	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?
1057823/2025	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Valor total estimado	Vistoria?	
R\$ 10.367.074,06	<input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Modalidade – Pregão	SRP?	Adjudicação
<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote

Legislações Aplicadas:

- 1** Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 2** Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações;
- 3** Lei nº 123/2006.
- 4** Estudo Técnico Preliminar número 19/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2025

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo: nº 1057823/2025

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 19/2025, que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES e DOS QUANTITATIVOS:

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD TCE	UNI. MED.	QUA NT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000btu , tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter, ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classiaficação energética :”A” (conforme normativa do inmetro), com o selo procel,gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto,	00090157 1	UN (cód.: 1)	65	R\$2.390,2500	R\$155.366,2500

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



	distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca, incluindo instalação com seus respectivos acessórios. tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.						
2	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter, ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :”A” conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca. Incluindo instalação com seus	00090157 2	UN (cód.: 1)	217	R\$2.611,1650	R\$566.622,8050	



	respectivos acessórios.tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).						
3	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :”A” conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios.tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica	00090157 3	UN (cód.: 1)	274	R\$3.645,0000	R\$998.730,0000	



	autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).						
4	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classiaficação energética :”A” conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios. tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistênciia técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).	00090157 4	UN (cód.: 1)	769	R\$5.790,0000	R\$4.452.510,000 0	
5	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado,	00090317 5	UN (cód.: 1)	125	R\$9.990,0000	R\$1.248.750,000 0	



	capacidade refrigeração 36.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :”A” conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios. tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).						
6	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 48.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :”A” conforme normativa do inmetro), com	00090317 6	UN (cód.: 1)	89	R\$12.800,0000	R\$1.139.200,000 0	



	<p>o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing),condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios.tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).</p>					
7	<p><u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u></p> <p>Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall,tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classiaficação energética :”A” conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing),condensadora</p>	00090317 7	UN (cód.: 1)	126	R\$14.332,5000	R\$1.805.895,000 0



com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios.tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).					
Valor Total R\$ 10.367.074,06(dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e seis centavos).					

OBS: Todos os itens especificados estão alinhados às diretrizes técnicas e às normas ABNT/NBR aplicáveis, observando a eficiência energética e o atendimento às necessidades das secretarias demandantes.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.2.1 O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos d bo ETP.

3.2.2 Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3.2.3 Os materiais/permanentes, devem estar de acordo com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade vigentes (ABNT/INMETRO), ainda que não estejam estabelecidos nas descrições dispostas, garantindo um ambiente, materiais e equipamentos seguros e inclusivo para todos os funcionários e cidadãos.

3.2.4 O contratado deverá fornecer materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- 4.1. Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split/Piso Teto) e cortinas de ar, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.
- 4.2. No caso em tela, verifica-se a incidência das hipóteses previstas no **artigo 49, inciso III**, da LC nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte **não se mostra vantajoso à Administração** nem adequado ao conjunto do objeto licitado, considerando:
- O risco operacional decorrente da **pluralidade de fornecedores distintos** executando um mesmo objeto técnico, o que poderia comprometer a uniformidade, a padronização e a eficiência da execução contratual;
 - O **efeito negativo sobre os custos**, em razão da perda de economia de escala e do aumento de despesas administrativas de gestão e fiscalização;
 - A necessidade de **garantir continuidade, padronização e desempenho técnico homogêneo** em todos os equipamentos instalados.
- 4.3. Dessa forma, justifica-se a **não aplicação da reserva de cotas exclusivas para ME/EPP**, mantendo-se, contudo, a **possibilidade de participação ampla** e a aplicação do **critério de desempate ficto**, previsto no **artigo 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **artigo 44 da LC nº 123/2006**.
- 4.4. **Art. 60, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021** – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. **Ampla concorrência** – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens :**1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**.

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

- 5.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 5.2. Os itens a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento das propostas de preço será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 23, II do Decreto nº. 81/2023)

5.4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

5.4.2. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público nas dependências das Secretarias. Atualmente, parte dos equipamentos instalados encontra-se obsoleta ou apresenta falhas recorrentes, alto consumo de energia elétrica e baixa eficiência operacional, comprometendo a continuidade e a qualidade das atividades administrativas.

5.4.3. A substituição por aparelhos modernos, com tecnologia INVERTER e selo PROCEL classe A, constitui uma medida de racionalidade administrativa, garantindo eficiência energética, durabilidade e menor custo operacional.

5.4.4. Considerando que grande parte das atividades ocorre em ambientes fechados, a climatização adequada é essencial para conforto térmico, qualidade do ar e preservação da saúde de servidores e usuários, prevenindo desconfortos como fadiga, dores de cabeça e outros problemas decorrentes da exposição prolongada a ambientes quentes e abafados, especialmente em regiões de clima elevado.

5.4.5. Além disso, um ambiente climatizado contribui significativamente para o atendimento ao público, proporcionando conforto durante períodos de espera e fortalecendo a percepção de acolhimento e qualidade do serviço público. Também favorece a realização de reuniões, encontros internos e recepções oficiais em melhores condições, reforçando a imagem institucional do órgão e demonstrando compromisso com a eficiência, o respeito ao cidadão e a humanização do serviço público.

5.4.6. A aquisição dos equipamentos não deve ser vista apenas como um item de conforto, mas como um investimento estratégico na saúde ocupacional, na melhoria da qualidade dos serviços públicos e na eficiência administrativa, assegurando melhores condições de trabalho e prevenindo prejuízos futuros decorrentes de interrupções ou limitações no atendimento diário.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO TIPO INVERTER COM GÁS ECOLÓGICO

6.1 A escolha do sistema de ar-condicionado **tipo Inverter**, utilizando gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32), fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e ambientais que asseguram maior eficiência energética, menor impacto ambiental e maior conforto térmico para os usuários.

6.2. Eficiência Energética e Redução de Consumo Elétrico
O sistema Inverter possui tecnologia que ajusta continuamente a velocidade do compressor conforme a

necessidade de refrigeração do ambiente. Isso evita picos de energia e proporciona uma economia de até **40% em relação aos sistemas convencionais (on/off)**, garantindo menor demanda de energia elétrica e maior durabilidade dos componentes.

6.3. Conforto Térmico e Operação Silenciosa

Por operar de forma modulada e contínua, o equipamento Inverter mantém a temperatura mais estável, sem variações bruscas, além de apresentar níveis de ruído reduzidos, o que contribui para um ambiente mais confortável e agradável.

6.3.1. Uso de Gás Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32)

O gás refrigerante adotado é ecologicamente correto, livre de cloro, não agressivo à camada de ozônio (ODP = 0) e com baixo potencial de aquecimento global (GWP) em comparação aos gases antigos, como o R-22. Além disso, o R-32 apresenta maior eficiência térmica e requer menor carga de fluido, reduzindo ainda mais o impacto ambiental.

6.3.2. Conformidade com Normas e Sustentabilidade

A opção pelo sistema Inverter com gás ecológico está em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, como o Protocolo de Montreal, e com os princípios de eficiência energética e sustentabilidade, atendendo às exigências de órgãos ambientais e programas de eficiência como o **PROCEL**.

6.3.3. Custo-Benefício e Manutenção

Apesar do investimento inicial ligeiramente superior, o sistema Inverter proporciona redução significativa de custos operacionais ao longo do tempo, devido à economia de energia e à maior vida útil do compressor.

A manutenção também é simplificada, pois o sistema trabalha em condições mais estáveis.

6.3.4. A adoção de equipamentos de ar-condicionado tipo Inverter com gás ecológico **representa** uma decisão técnica fundamentada na eficiência energética, sustentabilidade ambiental e conforto térmico, atendendo aos requisitos de desempenho, economia e responsabilidade ambiental do projeto.

7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Aquisição de materiais por meio da formação de Ata de Registro de Preços proporcionará uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo um controle mais preciso dos custos, pois os pagamentos serão baseados nos serviços efetivamente realizados, e, simultaneamente promoverá um ambiente adequado e propício para o pleno desenvolvimento das suas atividades institucionais.



Art. 112. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de uma Secretaria ou a mais de uma entidade, em especial nas compras centralizadas pela Secretaria Municipal de Administração; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2. Quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços, embora seja estimado um quantitativo prévio dos serviços a serem contratados, a utilização deste sistema, permite que haja uma maior flexibilidade nas solicitações dos serviços, assim, a utilização do Registro de Preços se apresenta como uma alternativa eficiente e vantajosa, destacando as seguintes vantagens:

Economia de tempo e recursos: O SRP permite que a administração pública selecione previamente fornecedores qualificados e registre os preços praticados no mercado. Dessa forma, quando houver a necessidade de contratação dos referidos serviços, otimizando a contratação dos serviços, evitando a necessidade de realizar todo o processo de cotação de preços a cada contratação.

Redução de burocracia: Ao utilizar o SRP, é possível simplificar os procedimentos administrativos, eliminando etapas como a realização de diversos processos licitatórios individuais a cada demanda.

7.3. Flexibilidade e poder de negociação: O SRP permitirá que o CONTRATANTE tenha flexibilidade na contratação dos serviços, contratando apenas a quantidade necessária no momento da necessidade.

7.4. Controle de gastos públicos: A utilização do SRP possibilita um melhor controle dos gastos públicos, uma vez que os preços registrados funcionam como uma referência para as futuras contratações. Isso evita a ocorrência de sobrepreços e ajuda a garantir a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos

7.5. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6. Deste modo, perante as justificativas acima citadas este órgão julgando ser vantajosa a adoção da modalidade decidiu pela sua aplicação.

7.7. Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

7.8. Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

7.9. Ademais, o SRP proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o bem-estaria disponível sempre que necessário, para atender a este Órgão.

7.10. Quanto a utilização da Ata de Registro de Preço por Órgãos não participantes, o CONTRATANTE pautado pelo princípio da Legalidade aplicado aos entes da Administração Pública, o qual dispõe que a administração apenas pode fazer aquilo que a lei autoriza.

7.10. Cabe frisar o caráter geral da norma que vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. O Sistema de Registro de Preços tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques pelos órgãos e entidades pública, além de propiciar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que adquire frequentemente.

7.11. Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgão(s) ou entidades não participantes (carona), considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 81/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Esse procedimento denominou-se de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar os percursos que alguém já está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto sem custos.

7.13. Nesse sentido é preciso pontuar que não fica apenas adstrita à discricionariedade do órgão gerenciador a adesão de órgão a atas existentes. É fundamental a comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preço; o interesse do fornecedor em atender ao pedido e a ausência de prejuízo quando às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

7.14. Ainda, caberá a Detentora do Registro, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas às futuras, decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

7.15. O quantitativo de adesões por órgãos, via o instrumento de “carona” serão regidos considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 81/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

8.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

8.3. Quanto à intenção de registro de preços - IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 114 Salvo quando se tratar de bem de uso exclusivo daquela Secretaria, caberá ao gestor da ata, antes de concluir a fase interna da licitação para ata de registro de preço, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, garantindo que outras secretarias da administração municipal possam participar do registro de preços.”

8.4. Assim, nos termos do referido normativo municipal a Secretaria de Administração encaminhou às demais Secretarias do Município o Ofício Circular nº 60/SAD/2025 solicitando manifestação quanto ao interesse em participar do certame em tela.

8.5. No tocante a divulgação da IRP junto ao Portal Nacional de Contratações Públcas, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

8.6. DA SECRETARIA GESTORA E PARTICIPANTES

8.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

8.8. Visando a celeridade do procedimento informa-se será considerado como Intenção de Registro de preço o DFD apresentado pelas secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preço, como se segue:

- a) Procuradoria Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria de Comunicação Social
- g) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- h) Controladoria Geral do Município;
- i) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
- j) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- k) Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação;
- m) Secretaria Municipal de Defesa Social;

8.9 DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

8.9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.9.2. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

8.9.3. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

8.9.4. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

8.9.5. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

8.9.6. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

8.10. DO CONTRATO.

8.10.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

8.11. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

8.11.1. DO REAJUSTE.

8.11.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

8.11.3. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

8.11.4. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

8.11.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

8.11.6. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

8.11.7. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

8.12. DA REVISÃO.

8.12.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

8.12.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

8.13. DA REPACTUAÇÃO.

8.13.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

9.1.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

9.2. SUBCONTRATAÇÃO.

9.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

9.3.1. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”;

9.3.2. Em razão das considerações elencadas no Estudo Técnico Preliminar nº 19/2025 por se estar diante de objeto de natureza comum, já que não exige peculiaridades técnicas complexas (que necessitem de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), além de não se tratar de grande vulto, tem-se a vedação da participação de empresas em consórcio;

9.3.3. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar;

9.3.4. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para Administração Pública.

9.4. PARA OS ITENS QUE EXIGE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

9.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.4.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.4.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

9.4.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

9.4.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

9.4.7. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.4.8. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

9.5. SUSTENTABILIDADE:

9.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração a continuidade do contrato.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

10.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

10.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

10.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

- a)** Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- b)** Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- c)** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- d)** Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

10.3. DO RECEBIMENTO.

10.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.3.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:

10.3.5. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

10.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.1. Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

- **Secretaria de Administração**
 - a) Fiscal Titular: Adonis Conceição Dantas (Matrícula 174550);

- b) Fiscal Suplente: Willer Santana Salvaterra de Campos (Matrícula 172832-1).

• **Procuradoria-Geral do Município**

- a) Fiscal Titular: Douglas Willian Fernandes Proença (Matrícula 175026);
b) Fiscal Suplente: Guilherme Henrique Persico da Costa (Matrícula 174148)

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

- a) Fiscal Titular: Marcella da Silva Sampaio (Matrícula 86891);
b) Fiscal Suplente: Elza Maria Munhoz Domingos (Matrícula 151824).

• **Secretaria Municipal de Planejamento**

- a) Fiscal Titular: Joilson Aparecido Latorraca Ferreira (Matrícula 173953);
b) Fiscal Suplente: João Carlos Cardoso (Matrícula 173929).

• **Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Fiscal Titular: Devaldo José da Silva (Matrícula 167373);
b) Fiscal Suplente: Tiago Gonçalo de Campos (Matrícula 167898).

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Fiscal Titular: Jonathan de Campos (Matrícula 172817);
b) Fiscal Suplente: Juliane Martins Vasconcelos (Matrícula 160006)

• **Secretaria Municipal de Comunicação Social**

- a) Fiscal Titular: Jane Cássia Duarte Ventura (Matrícula 168044);
b) Fiscal Suplente: Letícia Baldini da Costa (Matrícula 86888).

• **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

- a) Fiscal Titular: Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha (Matrícula 166577);
b) Fiscal Suplente: Ana Flávia Silva Assunção Marques (Matrícula 151819)

• **Controladoria-Geral do Município**

- a) Fiscal Titular: Elinilton Clebson Miranda (Matrícula 13626);
b) Fiscal Suplente: Sandra Elisa Miranda (Matrícula 168049)

• **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

- a) Fiscal Titular: Careolano Benedito Moraes Miranda (Matrícula 86904);
b) Fiscal Suplente: Vanessa Salviana de Figueiredo (Matrícula 168596)

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

- a) Fiscal Titular: Jaudson Soares da Silva (Matrícula 174318);
- b) Fiscal Suplente: Laurindo Rosalia da Silva Junior (Matrícula 135677)

- **Secretaria Municipal de Viação**

- a) Fiscal Titular: Maykon Mkhael Hanna Jereije (Matrícula 173745);
- b) Fiscal Suplente: Naiane Cristina Negrão (Matrícula 95454)

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

- a) Fiscal Titular: Rodrigo Cabral de Souza (Matrícula 168624);
- b) Fiscal Suplente: Valderi Carneiro da Silva (Matrícula 168633)

- **Secretaria Municipal de Defesa Social**

- a) Fiscal Titular: Sirlei Salete Piaseck (Matrícula 43769);
- b) Fiscal Suplente: Roberto Augusto Dias (Matrícula 40105)

- **b.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- **b.1.1.** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **b.1.2.** Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **b.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **b.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **b.1.5.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

12.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.2. LIQUIDAÇÃO.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados,
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12. Prazo de pagamento.

12.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

12.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 23, VIII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

13.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR Item**.

13.3. FORMA DE SELEÇÃO .

13.4. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

13.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

13.6. Será exigido a comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

13.7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

13.7.1. Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

13.7.2. Da qualificação técnica:

13.8. PARA OS ITENS:

13.8.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.8.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

13.8.3. . A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

13.8.4. .considera-se como parcelas de maior relevância técnica os seguintes serviços de instalação:

13.8.5. Atestado de capacidade técnica devidamente registrada no CREA com a certidão de acervo técnico – CAT's, acompanhada das respectivas Anotações de responsabilidades Técnica – ART, que comprove que o profissional tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares são objeto da presente licitação.

13.8.6. Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de funcionários responsável (eis) técnico (s), Engenheiro mecânico, que será o responsável técnico pelos serviços.

13.8.7. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO. (Art. 23, IX do Decreto Municipal nº. 81/2023).

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

14.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ **10.367.074,06**(**dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e seis centavos**).

14.2... Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente aquisição.

14.3. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente, considerando ainda:

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 23, X do Decreto Municipal nº. 81/2023).

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

15.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	4.4.90.52	01500	04010028

Procuradoria Geral do Município

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2006	4.4.90.52	01500
2090	4.4.90.52	01500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1619	4.4.90.52	0150



1621	4.4.90.52	0150
1486	4.4.90.52	0150
2208	4.4.90.52	0150
2342	4.4.90.52	0150
2339	4.4.90.52	0150

Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2199	4.4.90.52	0150
2259	4.4.90.52	0150

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1634	4.4.90.52	015001002000 016210000000 016000000000
1635	4.4.90.52	0150010002000 0162100000000
1636	4.4.90.52	015001002000 016210000000
1659	4.4.90.52	016210000000
1660	4.4.90.52	015001002000 016210000000
1661	4.4.90.52	015001002000 016210000000
2305	4.4.90.52	015001002000 016010000000 016210000000



		026210000000
2351	4.4.90.52	015001002000
2303	4.4.90.52	015001002000 026010000000 027103110000
1625	4.4.90.52	015001002000 016010000000
2304	4.4.90.52	016000000000 016210000000 026010000000
2308	4.4.90.52	016000000000
2311	4.4.90.52	016000000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	REDUZIDO
2214	01500	4.4.90.52	11010033
2280	01500	4.4.90.52	11010053
1511	01500	4.4.90.52	11020006
2272	01500	4.4.90.52	11010040
2094	01660	4.4.90.52	11020017

Secretaria Municipal de Comunicação Social

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2054	4.4.90.52	01500

Secretaria de Gestão Fazendária



PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2255	4.4.90.52	0150
2226	4.4.90.52	0150
2298	4.4.90.52	0150

Controladoria Geral do Município

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2149	4.4.90.52	0150

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2282	44.90.52	1500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2165	4.4.90.52	15001001000
2310	4.4.90.52	15001001000
2089	4.4.90.52	15001001000
2264	4.4.90.52	15001001000
2261	4.4.90.52	01500000000
2294	4.4.90.52	01500000000

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1654	4.4.90.52	0150000

Secretaria Municipal de Defesa Social

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1537	44.90.52	01500000000
1538	44.90.52	01500000000
1539	44.90.52	01500000000
1540	44.90.52	01500000000
1541	44.90.52	01500000000
2080	44.90.52	01500000000
2246	44.90.52	01500000000
2250	44.90.52	01500000000
2265	44.90.52	01500000000

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1553	4.4.90.52	150

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. (Art. 23, XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023).

16.1. DA CONTRATADA.

16.2. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

16.3. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

16.4. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

16.5. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

16.7. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

16.8. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; 14.8. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;

16.9. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;

16.10. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

16.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

17.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;

17.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);

17.4. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

17.5. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;

17.6. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;

17.7. Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e Condições, respondendo cada um pelas consequências de descumprimento total ou parcial das mesmas, sujeitando-se as penalidades e multa, nos termos da lei nº. 14.133/2023 e suas respectivas alterações.

18.2. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados,

desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos

serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19. CONCLUSÃO.

19.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2025.

Soraia Santana da Silva
Gerente de Termo de Referência
CPF XXX.549.871-XX

De acordo:

Helena Silva de França Paula
Coordenadora de Compras

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**